

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IMBUIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.655.408/0001-55, representado pelo seu Vereador Presidente, Sr. Aldori Rengel **TORNA PÚBLICO** que fará realizar **LICITAÇÃO** na modalidade **INEXIGIBILIDADE**, a ser processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis:

## **1.DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Art. 74, inciso IV.

## **2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO**

**2.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS (IDA E VOLTA), VISANDO O DESLOCAMENTO DE VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBUIA/SC PARA BRASÍLIA/DF, PARA PARTICIPAÇÃO NA 25ª MARCHA DOS GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS.**

## **3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

3.1A participação dos vereadores na 25ª Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais é de grande relevância institucional, considerando que o evento reúne vereadores, gestores públicos e especialistas de todo o país.

3.2Destaca-se que a Marcha é promovida em parceria com a União dos Vereadores do Brasil (UVB), entidade reconhecida como única representante institucional dos vereadores em nível nacional, o que reforça a legitimidade, relevância e singularidade do evento.

3.3O encontro proporciona capacitação, atualização legislativa, troca de experiências e fortalecimento do Poder Legislativo Municipal, abordando temas essenciais à atuação parlamentar, como políticas públicas, fiscalização, processo legislativo e relacionamento federativo.

3.4A participação dos vereadores contribui diretamente para o aprimoramento das atividades legislativas e para a melhoria dos serviços prestados à população do Município de Imbuia.

3.5Dessa forma, a aquisição das passagens aéreas se faz necessária para viabilizar o deslocamento dos parlamentares ao evento.

3.6**A escolha de empresa:** Empresa Credenciada junto a Câmara de Vereadores de Imbuia conforme Processo Administrativo 06/2026.

## **5. DOS VALORES**

5.1 O valor estimado da contratação é de R\$ 9.567,32 (nove mil e quinhentos e sessenta e set reais e trinta e dois centavos) conforme cotação realizada.

## **6. FORNECEDOR**

**CERRADO VIAGENS LTDA**

**CPF/CNPJ: 26.722.189/0001-10**

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA DO CRÉDITO**

As despesas com a execução de eventual ajuste, correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento de 2026.

|                                                                      |
|----------------------------------------------------------------------|
| 01.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA DE VEREADORES DE IMBUIA |
| 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.00.00                                 |

## **7. DA FORMA DE PAGAMENTO**

O contratante realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal/fatura correspondente.

O pagamento será realizado por meio de transferência eletrônica ou pagamento de fatura em favor da contratada.

A nota fiscal/fatura será emitida pela contratada após o recebimento a confirmação por meio de certificado em conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida, sempre que possível, das seguintes informações:

- a) indicação do número do contrato;
- b) indicação do objeto do contrato;
- c) destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;
- d) conta bancária, conforme indicado pela contratada na nota fiscal.

A nota fiscal/fatura deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à contratante.

Deverão ser apresentados pela contratada com a nota fiscal/fatura, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal, inclusive com o Município de Imbuia/SC;
- c) apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

O contratante fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a contratante se reserva o direito de efetuá-la ou não nos casos em que for facultativo.

## **8. PRAZO DE EXECUÇÃO DE VIGÊNCIA**

8.1 Sessenta (60) dias.

## **9. DA FORMA DE EXECUÇÃO**

O Objeto deverá ser executado de acordo com o estabelecido no termo de referência.

## **10. DA AUTORIZAÇÃO:**

Aldori Rengel, Vereador Presidente, no exercício de suas atribuições legais, nos termos do Art. 74 da Lei nº 14.133/2021, ratifico a presente Inexigibilidade de Licitação e determino a imediata publicação na imprensa oficial, como condição indispensável para a eficácia destes atos administrativos.

Imbuia, 18 de março de 2026.

**Aldori Rengel**  
Vereador Presidente

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026**

#### **1. OBJETO**

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais (ida e volta), visando o deslocamento de vereadores da Câmara Municipal de Imbuia/SC para Brasília/DF, para participação na 25ª Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais.

#### **2. FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

2.1A contratação fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, especialmente:

2.1.1Art. 74, inciso IV – inexigibilidade de licitação em casos de credenciamento;

2.1.2Art. 79, inciso III – utilização do credenciamento em mercados fluidos.

2.2A contratação será realizada por meio do Credenciamento nº 01/2026, considerando a natureza do mercado de passagens aéreas, caracterizado pela constante variação de preços.

#### **3 JUSTIFICATIVA**

3.1A contratação visa viabilizar o deslocamento dos vereadores:

3.1.1Robson de Souza

3.1.2Flademir de Souza

3.1.3José Gabriel Pinheiro

3.1.4Ezequiel Sangaletti

3.2 Para participação na 25ª Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, evento de relevância nacional voltado à capacitação e fortalecimento do Poder Legislativo Municipal.

3.3 O fornecimento das passagens aéreas é essencial para garantir a participação dos parlamentares no evento, contribuindo para o aprimoramento das atividades legislativas.

#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

4.1A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada em agenciamento de viagens, por meio do Credenciamento nº 01/2026, que possibilita a habilitação de múltiplos fornecedores aptos à prestação do serviço.

4.2Diante da característica de mercado fluido do setor de passagens aéreas, opta-se pela realização de pesquisa de preços entre as empresas credenciadas e habilitadas no momento da demanda, permitindo à Administração selecionar a proposta mais vantajosa conforme as condições reais de mercado.

4.3A solução contempla:

4.4Cotação de passagens em tempo real junto às companhias aéreas;

4.5Comparação entre propostas das empresas credenciadas;

4.6Emissão de bilhetes eletrônicos após autorização da Administração;

4.7Suporte para alterações, cancelamentos e remarcações;

4.8Atendimento ágil e eficiente às necessidades da Câmara.

4.9Tal modelo assegura economicidade, flexibilidade, eficiência e transparência, atendendo plenamente ao interesse público.

#### **4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

4.1

| <b>Item</b> | <b>Descrição</b>                                                       | <b>Quantidade</b> |
|-------------|------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| 01          | Fornecimento de passagem aérea nacional (ida e volta) para Brasília/DF | 04                |

4.2 Condições:

4.2.1Embarque em aeroporto mais próximo disponível;

- 4.2.2Datas compatíveis com o evento (27 a 30 de abril de 2026);
- 4.2.3Inclusão de taxas, encargos e demais custos;
- 4.2.4Possibilidade de remarcação, conforme necessidade da Administração;
- 4.2.5Envio dos bilhetes eletrônicos em tempo hábil.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1A execução do objeto compreenderá:

- 5.1.1Cotação de voos junto às companhias aéreas;
- 5.1.2Apresentação de opções à Administração;
- 5.1.3Emissão das passagens após autorização;
- 5.1.4Suporte para alterações, cancelamentos e remarcações;
- 5.1.5Atendimento ágil às demandas da Câmara.
- 5.1.6A empresa deverá garantir a melhor opção disponível no momento da contratação, considerando custo-benefício, horários e logística de deslocamento.

## **6 FORMA DE PAGAMENTO**

6.1O pagamento será realizado após:

- 6.1.1Emissão das passagens;
- 6.1.2Apresentação de documento fiscal;
- 6.1.3Conferência e atesto pelo setor competente.
- 6.1.4Forma de pagamento: depósito bancário, PIX ou boleto, conforme dados da contratada.
- 6.1.5Deverão ser observadas as retenções legais aplicáveis.

## **7. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO**

7.1A seleção da contratada ocorrerá entre as empresas credenciadas e habilitadas no Credenciamento nº 01/2026, mediante:

- 7.2Pesquisa de preços;
- 7.3Escolha da proposta mais vantajosa.
- 7.3.1Critério: menor preço aliado à melhor condição de execução.

## **8. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO**

8.1 O fiscal designado para acompanhamento da execução do objeto conforme Portaria nº10/2024 será:

Laudir Givanildo Schvindan – Agente Administrativo Parlamentar.

8.2 O Presidente da Câmara será o Gestor do Contrato.

## **9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1O descumprimento das obrigações poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

## **10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

Este Termo de Referência integra o processo administrativo e servirá de base para a contratação, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

Imbuia/SC, 12 de março de 2026.

**Daniel Augusto Schmoller**

Agente de Contratações